

CrITÉRIOS de Seleção e de Metodologia de Aplicação

Intervenção F.1.2 – Investimento associado à instalação de jovens agricultores

Ação F.1.2.3 – Investimentos de Grande Dimensão

**Aprovado por consulta escrita ao Comité de Acompanhamento do PEPAC
R. A. Madeira de 26 de março de 2025**

1. Enquadramento

Os critérios de seleção são definidos após consulta ao Comité de Acompanhamento referido no artigo 124º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro que, nos termos do artigo 62º do Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, tem competência para “...emitir parecer sobre os critérios de seleção das operações a financiar, bem como sobre as alterações aos referidos critérios, sempre que aplicáveis.”

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à intervenção F.1.2 “Investimento associado à instalação de jovens agricultores”, Ação F.1.2.3 – “Investimentos de grande dimensão”, que faz parte do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC RA Madeira).

2. Tipologia de Operação

No âmbito da presente intervenção são concedidos apoios ao investimento de grande dimensão, de valor proposto superior 100.000,00€, nas explorações agrícolas.

3. Metodologia de seleção das candidaturas

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador Valia Global da Operação (VGO), determinada pela soma das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = A1 + B1 + C1 + C2 + C3 + C4 + D1 + E1 + F1$$

Em que os Princípios de Seleção são os seguintes:

- A. Investimento em energia renovável
- B. Investimento em soluções digitais na agricultura
- C. Modernização das explorações agrícolas, inclusive para melhorarem a eficiência dos recursos. Inclui a poupança de água nos casos aplicáveis.

- D. Territoriais
- E. Instalação de jovens agricultores promovendo a igualdade de género através da discriminação positiva das mulheres
- F. Empregos em Zonas Rurais

As pontuações globais dos critérios são atribuídas numa escala de 0 a 100 pontos.

Valor mediano: 50 pontos

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 50 pontos.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente da VGO (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida nos avisos para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Para efeitos de desempate, em caso de igualdade de pontuação (VGO), são estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- 1º - Maior pontuação no critério “Criação de Valor da Atividade Produtiva - R”
- 2º - Ordem crescente do valor do investimento elegível.

4. Critérios de Seleção das Candidaturas

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, são definidos os seguintes critérios de seleção:

A. Princípio: Investimento em energia renovável

A1. Critério: Energias renováveis

A pontuação deste critério é atribuída quando a candidatura apresenta investimentos classificados em rubricas de investimento relativas a energias renováveis, a definir em

OTE – Orientação Técnica Específica, sendo o critério de seleção densificado da seguinte forma:

A1. Energias renováveis		F.1.2.3
A candidatura integra investimento em energias renováveis		5 pontos
Outras situações		0 pontos

B. Princípio: Soluções digitais na agricultura

B1. Critério: Soluções digitais na agricultura

A pontuação deste critério é atribuída quando a candidatura apresenta investimentos classificados em rubricas de investimento relativas a soluções digitais na agricultura, a definir em OTE – Orientação Técnica Específica, sendo o critério de seleção densificado da seguinte forma:

B1. Soluções digitais na agricultura		F.1.2.3
A candidatura integra investimento em soluções digitais		5 pontos
Outras situações		0 pontos

C. Princípio: Modernização das explorações agrícolas, inclusive para melhorarem a eficiência dos recursos. Inclui a poupança de água nos casos aplicáveis.

C1. Tipo de investimento

A adoção deste critério apresenta o propósito de dar primazia aos investimentos que promovam a modernização da exploração, incluindo construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos, sendo o critério densificado da seguinte forma:

C1. Tipo de investimento		F.1.2.3
Percentagem do investimento elegível associado a construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos igual ou superior a 50%		25 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos entre 25% e 50%		20 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos inferior ou igual a 25%		0 pontos

C2. Critério: Acompanhamento Técnico especializado

O uso deste critério tem o objetivo de valorizar os projetos que preveem o acompanhamento técnico especializado, nas condições a definir em OTE, constituindo mais uma garantia para a continuidade e sucesso da modernização da exploração. O critério é densificado da seguinte forma:

C2. Acompanhamento Técnico especializado		F.1.2.3
A candidatura prevê acompanhamento técnico especializado		5 pontos
Outras situações		0 pontos

C3. Criação de Valor da Atividade Produtiva (R)

A adoção deste critério perfilha o propósito de dar ênfase aos investimentos que promovam a criação ou o aumento de valor da atividade produtiva, a definir em OTE – Orientação Técnica Específica, decorrente da modernização da exploração, sendo o critério densificado da seguinte forma:

C3. Criação de Valor da Atividade Produtiva (R)		F.1.2.3
R= Rácio VAL gerado pela Operação/Valor inv. elegível igual ou superior a 0,25		15 pontos
R= Rácio VAL gerado pela Operação/Valor inv. elegível entre 0,10 e 0,25		10 pontos
R= Rácio VAL gerado pela Operação/Valor inv. elegível menor ou igual a 0,10		0 pontos

C4. Investimentos em regadio

A perfilhação deste critério apresenta o propósito de dar primazia aos investimentos em sistemas de regadio eficientes, promotores da poupança de água, tais como sistemas de rega sob pressão e sistemas de armazenamento de água, sendo o critério densificado da seguinte forma:

C4. Investimentos em regadio		F.1.2.3
Percentagem do investimento elegível associado a sistemas de rega sob pressão ou sistemas de armazenamento igual ou superior a 30%		10 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a sistemas de rega sob pressão ou sistemas de armazenamento entre 10% e 30%		5 pontos
   Cofinanciado pela União Europeia		12.03.2025
		Página 5 de 9

Percentagem do investimento elegível associado a sistemas de rega sob pressão ou sistemas de armazenamento inferior ou igual a 10%	0 pontos
--	----------

D. Princípio: Territoriais

D1: Critério: Localização dos investimentos

A introdução deste critério apresenta o propósito de dar primazia aos investimentos realizados em zonas onde existem menos alternativas em termos económicos, a definir em OTE – Orientação Técnica específica, atraindo e fixando jovens em território predominantemente rural, sendo o critério densificado da seguinte forma:

D1. Localização dos investimentos	F.1.2.3
Os investimentos são realizados na Ilha do Porto Santo	15 pontos
Os investimentos são realizados na costa norte da ilha da Madeira	10 pontos
Os investimentos são realizados na costa sul da ilha da madeira, exceto centro urbano	5 pontos
Os investimentos são realizados na costa sul da ilha da madeira, no centro urbano (Santa Luzia, Sé e São pedro)	0 pontos

E. Princípio: Promoção da igualdade de género

E1: Critério: Discriminação positiva das mulheres na agricultura

Este critério pretende a promoção e o reconhecimento do papel crucial das mulheres na produção de alimentos e no desenvolvimento sustentável, sendo o mesmo densificado da seguinte forma:

E1. Discriminação positiva das mulheres na agricultura	F.1.2.3
Candidatura titulada exclusivamente por mulheres	5 pontos
Candidatura titulada por pessoas de ambos os géneros	2 pontos
Candidatura titulada exclusivamente por homens	0 pontos

F. Princípio: Emprego nas zonas rurais

F1: Critério: Contribuição para a criação líquida de emprego - UTA

A adoção deste critério tem o objetivo de valorizar os investimentos que criem postos de trabalho, a definir em OTE – Orientação Técnica Específica, sendo intrínseca a sua relação com o meio rural, pela expressividade da superfície agrícola disponível. O critério é densificado da seguinte forma:

F1. Contribuição para a criação líquida de emprego – UTA		F.1.2.3
A candidatura contribui para a criação líquida de emprego superior a 1 UTA (Unidade de Trabalho Anual)		15 pontos
A candidatura contribui para a criação líquida de emprego até 1 UTA (Unidade de Trabalho Anual), inclusive		10 pontos
A candidatura não contribui para a criação líquida de emprego		0 pontos

Compilação F.1.2.3

A1. Energias renováveis		F.1.2.3
A candidatura integra investimento em energias renováveis		5 pontos
Outras situações		0 pontos

B1. Soluções digitais na agricultura		F.1.2.3
A candidatura integra investimento em soluções digitais		5 pontos
Outras situações		0 pontos

C1. Tipo de investimento		F.1.2.3
Percentagem do investimento elegível associado a construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos igual ou superior a 50%		25 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos entre 25% e 50%		20 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos inferior ou igual a 25%		0 pontos

C2. Acompanhamento Técnico especializado		F.1.2.3
A candidatura prevê acompanhamento técnico especializado		5 pontos
Outras situações		0 pontos

C3. Criação de Valor da Atividade Produtiva (R)		F.1.2.3
R= Rácio VAL gerado pela Operação/Valor inv. elegível igual ou superior a 0,25		15 pontos
R= Rácio VAL gerado pela Operação/Valor inv. elegível entre 0,10 e 0,25		10 pontos
R= Rácio VAL gerado pela Operação/Valor inv. elegível menor ou igual a 0,10		0 pontos

C4. Investimentos em regadio		F.1.2.3
Percentagem do investimento elegível associado a sistemas de rega sob pressão ou sistemas de armazenamento igual ou superior a 30%		10 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a sistemas de rega sob pressão ou sistemas de armazenamento entre 10% e 30%		5 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a sistemas de rega sob pressão ou sistemas de armazenamento inferior ou igual a 10%		0 pontos

D1. Localização dos investimentos		F.1.2.3
Os investimentos são realizados na Ilha do Porto Santo		15 pontos
Os investimentos são realizados na costa norte da ilha da Madeira		10 pontos

Os investimentos são realizados na costa sul da ilha da madeira, exceto centro urbano	5 pontos
Os investimentos são realizados na costa sul da ilha da madeira, no centro urbano (Santa Luzia, Sé e São pedro)	0 pontos
E1. Discriminação positiva das mulheres na agricultura	F.1.2.3
Candidatura titulada exclusivamente por mulheres	5 pontos
Candidatura titulada por pessoas de ambos os géneros	2 pontos
Candidatura titulada exclusivamente por homens	0 pontos

F1. Contribuição para a criação líquida de emprego – UTA	F.1.2.3
A candidatura contribui para a criação líquida de emprego superior a 1 UTA (Unidade de Trabalho Anual)	15 pontos
A candidatura contribui para a criação líquida de emprego até 1 UTA (Unidade de Trabalho Anual), inclusive	10 pontos
A candidatura não contribui para a criação líquida de emprego	0 pontos